

**MENSAGEM DE LEI Nº 015/2022, 28 DE ABRIL DE 2022.**

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Vimos respeitosamente através deste, submeter à apreciação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre a criação do programa de financiamento de cursos de pós-graduação(mestrado) para os servidores da rede municipal de ensino de Aquiraz, e dá outras providências.

Nobre Edis, sabemos que somente proporcionando uma educação de qualidade para a sociedade é que consegue alcançar, cada vez mais, um melhor desenvolvimento do Município, do Estado e do País. Nesta orientação, promover acesso a cursos que aperfeiçoem cada vez mais o quadro docente e demais servidores da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz, constitui-se como condição importante na busca por essa qualidade.

A formação continuada dos servidores compreendida como os estudos realizados após a formação inicial, consiste em importante ação para aqueles profissionais que desejem imprimir em suas atividades laborais mais qualidade e conformidade com seu tempo e espaço, trazendo o quesito atualização para as suas práticas.

O Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, estabelece na Meta 15; “Valorização dos professores cuidando especialmente de salário, formação, carreira e condições de trabalho, chegando ao final da vigência deste PME com professores habilitados e pós-graduados nas áreas específicas, lotação em uma única escola e ambientes escolares adequados, pedagogicamente, com materiais didáticos suficientes e igualmente adequados”.

Portanto Exas, com a aprovação e criação da Lei de Financiamento de Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (mestrado), iremos atender ao Plano Municipal de Educação e apresentar importante política de valorização aos servidores da rede municipal de ensino de Aquiraz, além de contribuir de forma efetiva coma elevação dos indicadores de aprendizagem de nossos alunos.

Portanto, considerando o elevado interesse público, espero contar com o apoio dos nobres Pares a presente propositura.

Aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Senhoria e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

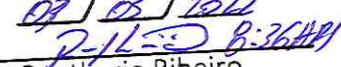
Respeitosamente,



**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**Jair José da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz  
Aquiraz – Ceará

**Câmara Municipal de Aquiraz**  
Departamento Legislativo

07/05/2022  
  
**Róthério Ribeiro**  
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 032/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO) PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIRAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Estado do Ceará, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Financiamento de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado) destinado aos servidores da rede municipal de ensino de Aquiraz.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, autorizado a custear até 100% (noventa por cento) do valor da mensalidade, mediante indenização, para os 10 primeiros aprovados e 60% do valor para as demais vagas nos cursos de pós-graduação (mestrado) no limite de:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quinhentos reais) – 100% para ( dez) 10 primeiros aprovados;

II - R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) – 60% para os demais aprovados.

Parágrafo único. Cabe ao servidor a responsabilidade pelo pagamento complementar da mensalidade e da taxa de matrícula, bem como de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito.

Art. 3º. A indenização prevista nesta Lei não se caracteriza, sob qualquer hipótese, como salário, vencimento, remuneração ou complementação salarial de qualquer natureza.

Art. 4º. O prazo de duração do auxílio financeiro na modalidade de indenização será de 24 (vinte e quatro) meses, no máximo, para os cursos de mestrado;

Art. 5º. O curso de pós-graduação *stricto sensu* em que foi admitido o servidor, só poderá ser financiado com base nesta Lei se o curso se encontrar

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro alusivo à Mensagem de Lei nº 15 de 28 de abril de 2022, que cria o Programa de Financiamento de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu(mestrado) destinados aos servidores da rede municipal de ensino do município de Aquiraz, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I que impetra:

*”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”*

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

*“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”*

### 2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para 2022 foi estimado com base no Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, que estabelece na Meta 15; “Valorização dos professores cuidando especialmente de salário, formação, carreira e condições de trabalho, chegando ao final da vigência deste PME com professores habilitados e pós-graduados nas áreas específicas, lotação em uma única escola e ambientes escolares adequados, pedagogicamente, com materiais didáticos suficientes e igualmente adequados”.

Paço Municipal Carlos Augusto Metos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

*Handwritten signature*

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**Objeto da Despesa:** Criação cria o Programa de Financiamento de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) destinados aos servidores da rede municipal de ensino do município de Aquiraz-Ce.

Na qualidade de ordenador de “despesas” da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 28 de abril de 2022.



**Alex Fabianno Pinheiro Brillante**  
**Secretário de Finanças**